



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº147/93, D E 16 D E A G O S T O D E 1993 =

"DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA CASA ONDE RESIDIU A POETISA E PROFESSORA AMÉLIA THOMAZ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - Fica considerado como PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL a casa onde residiu a poetisa e professora Amélia Thomaz, sito à rua Chapot Prevost nº 89 no 1º Distrito do Município de Cantagalo, passando à condição de patrimônio intocável e de preservação permanente, em conformidade com o dispositivo Constitucional contido no artigo 30, IX e os artigos 277, VIII e 279 da Lei Orgânica Municipal.
- ART. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, é proibida toda e qualquer atividade que acarrete a destruição e ou alteração da citada casa.
- ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE AGOSTO DE 1993.

NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO

Jornal da Manhã

Edição n.º 221

Data 31/12/93 a 01/01/94

Rubrica